# DECRETO Nº 1.335, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a cobrança da taxa de expediente pela expedição de documentos e emolumentos, e dá outras providências.

**ALDOMIR ROSKAMP,** Prefeito Municipal de Monte Castelo, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA,**

Art. 1º - Fica estabelecida a cobrança da taxa de expediente para o fornecimento dos documentos e serviços seguintes:

I – Certidões, Atestados, Declarações, Autorizações e Licenças;

II – Alinhamento de Muro, Passeios e Numeração de Edifícios.

Parágrafo Único – O fornecimento dos documentos e serviços elencados no artigo 1º ficam sujeitos a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de expediente conforme Decreto n.º 1.216 de janeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 28 de fevereiro de 2011.

**ALDOMIR ROSKAMP**
Prefeito Municipal

**VALDECIR PINHEIRO**
Secretário da Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão